

**DISPENSA Nº 0141/2024  
PROCESSO ADM: 9743/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DADOS**

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ</b>

**2. OBJETO:**

<b>DESCRIÇÃO</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO E SAÚDE DO TRABALHADOR DESTINADO À TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS UBS'S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ESPAÇO PARA EVENTO COM ÁREA EXTERNA PARA CONFRATERNIZAÇÃO COM SERVIÇOS DE GARÇOM, RECEPCIONISTA, SEGURANÇA E SERVIÇO DE DECORAÇÃO VISANDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE 100 PESSOAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

**2.1** Será realizada uma contratação direta?

SIM    ( ) NÃO

**2.2** Se sim, qual?

Dispensa de licitação    ( ) Registro de Preço

**2.3** Tipo de entrega:

( ) Parcelada     Total

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14591	Promoção de Eventos – Serviço De Buffet Completo (Mão De Obra E Materiais) Contendo: Todas As Peças De Mesas Necessárias Ao Serviço: Roupa De Mesa, Pratos, Talheres, Taças, Guardanapos E Outros (Entrada, Coquetel, Bebidas, Jantar, Caldos e Sobremesa); Local para shows; Duração 07 horas.	100	UNID	R\$ 12.973,17	R\$ 12.973,17

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.973,17 (doze mil novecentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

**OBS:** Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do catser prevalece à descrição deste termo de Referência.

#### 4.1 Do Prazo de Validade da Proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

#### 5.1 Da Necessidade da Aquisição:

A presente solicitação de FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA para a aquisição contratação de uma empresa especializada de serviço de organização do evento especializada no fornecimento de lanches,

coquetel e serviço de buffet, com variação de cardápio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde proporcionando a prefeitura pode trazer diversos resultados positivos, desde a melhoria na qualidade dos eventos até a otimização de recursos.

**6. CLASIFICAÇÃO DO OBJETO:**     Fornecimento     Serviço

Fornecimento com instalação     Bem de consumo     Bem Permanente

Contratado por escopo     Com instação     Com predominância de mão obra

Com dedicação exclusiva de mão de obra

### **6.1 NATUREZA DO OBJETO:**

Comum      Especial

### **7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:**

**CNAE – 5620/02**

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**8.2** O modo de disputa será ABERTO e FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.3** Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

**8.4** A abertura da proposta de preços será realizada no dia 06/12/2024, hora 10:00 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição

do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

**8.5** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a aquisição.

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.7 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.7.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**9.1** O(s) serviço(s) dever(ão) ser realizados na sede da empresa ganhadora, no prazo de até 5 dias após a solicitação, nos horários das 08:00 às 11:00 h e das 12:00 às 17:00 h, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

**9.2** O(s) serviço(s) dever(ão) ser compatível(is) conforme a descrição do objeto, não podendo conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

**9.3** Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

## **10 DA SUB CONTRATAÇÃO:**

**10.1** Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

**11.2** Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de serviços em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

## **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1** Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os seguintes documentos, certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal, bem como em relação ao FGTS.

### **12.2 A Contratada Obrigar-se-á:**

12.2.1 Fornecer o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

12.2.2 Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

12.2.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, após notificação formal, o serviço entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou

que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

12.2.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

12.2.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.2.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

12.2.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

### **13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

#### **13.1 O Contratante Obrigar-se-á:**

13.2.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.2.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

13.2.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do serviço, para imediata correção e/ou substituição;

13.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

### **14 SANÇÕES:**

**14.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

**14.2** Multa sobre o valor total da aquisição, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela Administraçao Municipal.

### **15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** A presente aquisição está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00

## **16 DA EXECUÇÃO:**

**16.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

## **17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**17.1** Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

**Marxmuller Antonio Ramos** - Fiscal

**Adriana de Marques Muller** - Gestor

## **18 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**18.1** O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM      (X) NÃO

**18.2** O prazo de vigência será de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **19 CONDIÇÕES GERAIS:**

**19.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

19.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às

condições de habilitação exigidas.

**19.2** Ficar<sup>á</sup> aberto o prazo de (03) três dias <sup>úteis</sup> para recurso após a publicação do resultado.

**19.3** A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

**19.4** As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: [setordecompraspmn@gmail.com](mailto:setordecompraspmn@gmail.com).

Natividade-RJ, 02 de dezembro de 2024.

---

**Adriana de Marque Muller**  
Secretário Municipal de Natividade/RJ